



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORMOSA
DA SERRA NEGRA
TRABALHO E COMPROMISSO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
Av. Joao da Mata e Silva S/Nº - Vila Viana
Cep: 65.943-000 Formosa da Serra Negra – MA

LEI Nº 355 /2025

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL EFETIVOS NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais na data de seus aniversários, ficando a critério do servidor optar pelo usufruto ou não da folga.

Parágrafo único – Quando o aniversário do servidor coincidir com final de semana, feriados ou pontos facultativos, fica facultado ao servidor usufruir da folga no próximo dia útil, caso opte por utilizá-la.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa da Serra Negra – MA, 28 de fevereiro de 2025.

Juceni Oliveira Silva
JUCENI OLIVEIRA SILVA
Prefeita Municipal